



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias municipais.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA SILVA MAIA, PROJETO PADRÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONVÊNIO 002219/2025.

**fi. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (art. 18, §1º da Lei 14.133/21 – art. 3º, I do Decreto Municipal 41/2023 - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

A construção de uma quadra coberta potencializa as atividades escolares e assegura a melhor acomodação para as crianças e professores.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/21 )

---

O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

A empresa vencedora deste certame deverá executar a obra integralmente, entregando a quadra coberta plenamente acabada em consonância com os projetos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

responsabilizando-se pela disposição dos projetos executivos conforme planilha orçamentária, toda a mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço.

A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no projeto básico.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro..

No projeto Arquitetônico básico, foram apresentados os elementos necessários para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução e a elaboração dos projetos complementares conforme planilha orçamentária. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

### 2.1) Requisitos técnicos da contratação

Para a correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução da obra;
- b) A obra a ser executada deverá atender às determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;

---

- c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra estão delineados no cronograma físico-financeiro;
- e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;

f) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnica consistente pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço de maior relevância

h) com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

i) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

j) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância aos seguintes itens:

- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras/serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

- A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:

---

I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”).

II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

III) Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

a ser licitado". Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 - Plenário" se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados".

### 3.2) Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de combustível, energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

- 
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
  - Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
  - Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, disponível no endereço eletrônico: [www.agu.gov.br/econfont](http://www.agu.gov.br/econfont).
  - Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
  - Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
  - Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades. Também deverão ser fornecidos e utilizados todos os EPCs (equipamentos de proteção coletiva) necessários para a garantia de segurança dos funcionários e transeuntes.

---

- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3) Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3.4) A empresa contratada deverá providenciar a aquisição de um seguro-garantia específico para a obra. Deverá, ainda, exigir dos seus fornecedores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

a obediência aos padrões de qualidade dos materiais, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

- 2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES** (art. 18,§1º IV da Lei 14.133/21) - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala).

01 (uma) quadra coberta conforme projeto padrão Estado de Minas gerais com área de 773,95 m<sup>2</sup>

ALTURA 9,00m

PALCO 48,26m<sup>2</sup>

ALAMBRADO ESPORTIVO 148,02m (h 1,00m e h 2,00m)

PASSEIO 274,81m<sup>2</sup>

PILARES 14

ALTURA PILARES 6,00m

LUMINÁRIAS PARA QUADRA 12un

DEPÓSITO DE MATERIAL 10,40m<sup>2</sup>

CAMARIM não possui ARQUIBANCADA 34,30m

VESTIÁRIO MASCULINO não possui

VESTIÁRIO FEMININO não possui

BANHEIRO ACESSÍVEL 7,67m<sup>2</sup> 2 unidades

PISO DA QUADRA 493,88m<sup>2</sup>

COBERTURA 800,26m<sup>2</sup>

EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 277,20m<sup>2</sup>

BEBEDOUROS 2cj

RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 10.000l

- 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO** (Art. 18,§1º V da Lei 14.133/21)

levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

O referido projeto é um modelo padrão oferecido pelo Estado de Minas Gerais.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, §1º VI da Lei 14.133/21 - art; 3º III do Decreto 41/23 (Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)

Analisando o mercado, entende-se que a melhor forma de atender a necessidade pública será por meio da contratação mediante concorrência, cujo critério de julgamento é o de menor preço global, com a finalidade de garantir padrões de desempenho e qualidade.

As margens de preço utilizadas são próprias da Secretaria da Educação de Minas Gerais.

Todas as quantidades, valores e aplicação dos BDIs vieram prontos na planilha orçamentária padrão.

O valor do objeto, totaliza o montante de **R\$ 1.060.069,12** (Hum milhão sessenta e nove reais e doze centavos).

Segue o resumo das “macro etapas” conforme apresentado pela documentação padrão:

ITEM	MACROETAPA	DURAÇÃO EM DIAS	DESEMBOLSO DA ATIVIDADE
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	30	17.569,46
3	TRABALHOS EM TERRA	30	10.388,66
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	30	94.669,51
5	SUPERESTRUTURA	60	49.864,16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6	ALVENARIA	60	27.799,23
7	COBERTURA E FORRO	30	11.784,21
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	60	18.645,25
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	60	17.435,01
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	90	26.071,97
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	30	6.439,95
13	FERRAGENS	30	21.298,91
14	REVESTIMENTO	60	37.756,81
15	PISOS E RODAPÉS	60	37.123,94
17	PINTURA	30	20.668,57
18	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	30	167,05
20	QUADRA	150	586.030,89
23	LIMPEZA	30	12.615,31
24	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	30	27.134,89
26	OUTROS	60	36.605,35
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>1.060.069,12</b>

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 18, §1º VII da Lei 14.133/21 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

Execução de uma quadra coberta de acordo com o projeto padrão fornecido pelo Estado de Minas Gerais.

**6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, §1º VIII da Lei 14.133/21 - art. 3º IV do Decreto Municipal 41/2023 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação)

Não deve haver parcelamento na contratação, visto que a execução da obra deve ocorrer, conforme eventograma, em espaço de tempo igual ou inferior ao previsto, buscando minimizar os impactos aos munícipes. O parcelamento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

contratação pode acarretar prejuízos, tanto financeiros como no prazo de conclusão, visto que os eventos da obra são interdependentes.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, uma vez que em sua grande maioria são interdependentes. Possíveis atrasos em uma etapa executiva implicaria em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custos e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado.

Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de causar transtornos quanto à sequência executiva dos serviços.

---

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**7. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (art. 18, §1º IX da Lei 14.133/21) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis).

Pretende-se obter o fornecimento de todos os insumos e a mão-de-obra especializada e acompanhamento técnico efetivo para a execução completa da quadra coberta, entregando o objeto concluído, garantindo a plena segurança estrutural e o perfeito alinhamento com as condições estéticas conforme o projeto arquitetônico padrão.

Assim, pretende-se com a futura licitação desta obra:

a) A oferta de uma quadra coberta padrão Estado de Minas Gerais na Escola Municipal Lino Lopes;

c) Melhoria na infraestrutura escolar;

d) Melhor atendimento da comunidade em geral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

e) Uma obra resistente e durável, em obediência à norma ABNT NBR 15.575 e demais normas vigentes aplicáveis;

### 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18,§1º X da Lei 14.133/21)

providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual)

→ Publicação do Edital;

---

→ Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executados com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;

→ Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

Relação de gestores:

Secretaria da Educação.

Fica designado o Sr. Luiz Carlos Gomes, inscrita no CPF sob nº 047.187.546-58, para ser a gestor do contrato.

Fica designado a Sra. Káren Mariana Soares Vieira , inscrita no CPF sob nº 095.889.1116-80, para ser a fiscal do contrato.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (art. 18 §1º XI da

Lei 14.133/21 - art. 3º, §1º, VII do Decreto 41/2023)

Não há previsão de contratações interdependentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

**fi0. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (art. 18, §1º XII da Lei 14.133/21 - art. 3º, §1º, VIII do Decreto Municipal 41/2023 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para

---

analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto à observância de normas e critérios de sustentabilidade.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**fifi. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO** (art. 18, §1º XIII da Lei 14.133/21)

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina)

Diante das informações supracitadas, conclui-se pela viabilidade e necessidade do processo licitatório para a contratação do referido objeto.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Nada mais tendo a descrever, encerra-se este Estudo Técnico Preliminar.

Glaucilândia-MG, 10 de março de 2026

RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

---

**KÁREN MARIANA SOARES VIEIRA**

Engenheira civil

---

**Luiz Carlos Gomes**

Secretário Municipal de Educação